

**TERMO ADITIVO N.º 001/2016 AO CONVÊNIO N.º 001/AHM/2012**

**PROCESSO N.º:** 2011-0.205.146-9

**CONVENIENTE:** PMSP - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL/AHM

**CONVENIADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**ANUENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA nos Hospitais Municipais: Prof. Dr. Alípio Correa Neto; Dr. Alexandre Zaio; Dr. Carmino Caricchio; Dr. José Soares Hungria; Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e Prof. Dr. Waldomiro de Paula

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1) **INCLUSÃO**, a partir de 01/07/2016, da AMA do Hospital Municipal Tide Setubal, com a consequente disponibilização de profissionais nas especialidades “Clínica Médica” e “Pediatria”;

**VALOR GLOBAL PARA EXERCÍCIO 2016:** R\$ 163.353.279,27 (cento e sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Ao 01 dias do mês de Julho do ano dois mil e dezesseis, no Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal, situado na Rua Frei Caneca, 1398/1402 - Consolação- São Paulo, de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM**, neste ato representada por seu Superintendente, **DR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, portador da Cédula de Identidade com RG n.º. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob n.º. [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONVENIENTE**, a Associação **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ n.º 61.699.567/0002-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, n.º 715, Vila Clementina, São Paulo/SP, CEP: 04024-002, por seu presidente, **DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da carteira de identidade com RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] doravante denominada



simplesmente **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada pelo **SR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo assinadas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, na seguinte conformidade:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

**1.1** Nos termos do despacho de autorização no Processo Administrativo nº 2011-0.205.146-9, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 01/07/2016, página 87, fica o Convênio nº. 001/AHM/2012 aditado, com fulcro no artigo 65, I, “a”, c/c artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para, **a partir de 01/07/2016**:

**1.1.1 INCLUIR a AMA Hospital Municipal Tide Setubal**, com a consequente disponibilização pela Conveniada de profissionais nas especialidades “Clínica Médica” e “Pediatria”;

**1.2** Os plantões deverão ser cumpridos pelos médicos da **CONVENIADA** nas dependências dos Prontos Socorros e/ou nas AMAs, e a contraprestação pecuniária da **CONVENIENTE** obedecerá ao número efetivo de plantões prestados pelos referidos profissionais em cada semana.

**1.3** A distribuição da quantidade de plantões poderá ser feita de forma não uniforme entre as unidades abrangidas por este instrumento de Convênio, competindo ao Diretor de cada unidade avaliar a necessidade do comparecimento dos profissionais da **CONVENIADA** para cumprimento dos plantões.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

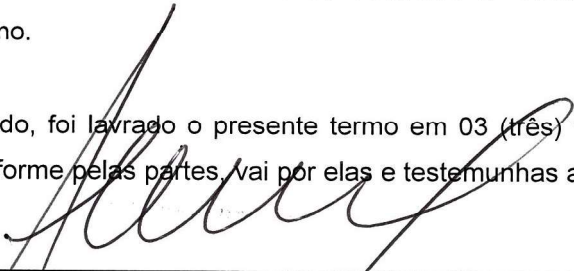
**2.1** Em razão do aditamento descrito na Cláusula Primeira, correspondente a aproximadamente 3,81% do valor do convênio, o montante global do instrumento para o exercício de 2016 passa a ser de **R\$ 163.353.279,27 (cento e sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

**2.2.** A Autarquia Hospitalar Municipal repassará os recursos financeiros necessários à **CONVENIADA** para contratações que se fizerem necessárias para os Prontos Socorros dos

Hospitais desde que solicitadas pelo Diretor da Unidade, visando garantir um número mínimo de profissionais necessário para atender a demanda referenciada pelas respectivas AMAs.

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº **001/AHM/2012**, no que não colidirem com o presente termo.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
\_\_\_\_\_  
**DR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM-Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
CONVENIADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA RIZZOTTI PAREDES**  
RG. [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNA SOARES SANTOS PEREIRA**  
RG. [REDACTED]

